PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA, 29/06/09
PRESIDENTE

FL. Nº 10
PROC. Nº 21469

LEI Nº 3.659 - DE 17 DE JUNHO DE 2009.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente"

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento municipal, Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$-196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais)**, destinado a Construção de Creche, com recursos da esfera federal, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal da Educação

02 07 03.12 365 0160 1.047 – 4.4.90.51 – 117 – Obras e Instalações.....	R$-	196.000,00
Total.....	R$-	196.000,00

Artigo 2º - O Credito Adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme Lei nº. 4320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal da Educação

02 07 01.12 361 0150 2.015 – 3.3.90.30 – 114 – Material de Consumo.....	R$-	30.000,00
02 07 01.12 361 0150 2.015 – 3.3.90.39 – 115 – Outros Serv. Terceiros – PJ....	R$-	30.000,00
02 07 01.12 361 0150 1.014 – 4.4.90.51 – 106 – Obras e Instalações.....	R$-	136.000,00
Total.....	R$-	196.000,00

§ Único - As presentes alterações passam a integrar o PPA e a LDO do exercício corrente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dracena, 17 de Junho de 2009.

Celio Rejani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

OLDAQUI LOPES NEVES
Secretário da Fazenda

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 24/JUN/2009 13:23 000056954
Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 24/JUN/2009 13:23 000056954